



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 30

Disponibilização: 19/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres	3
4ª Vara Execução Fiscal - SJMT	8

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 30

Disponibilização: 19/02/2021

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMT / SSJ de Cáceres

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	: CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
---------------	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2383-95.2010.4.01.3601

2383-95.2010.4.01.3601 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: KATLEEN KARITAS OLIVEIRA BARBOSA DIAS
REU	: EVERTON CANDIDO GOMES DA SILVA
REU	: CLEIBER SILVA ALVES
REU	: EVALDO GERALDO SANTANA
REU	: CELINA MARIA DA SILVA BEZERRA
REU	: SIRLENE LUZIA DE OLIVEIRA
REU	: VALDENICE ARTIAGA
REU	: ODINEY APARECIDO DOS SANTOS
REU	: MAXIMO AUGUSTO DA SILVA
REU	: MARCUS SANTOS CURVO DE LIMA
REU	: DEJANIR DE OLIVEIRA CAMPOS
REU	: ADOMICIO LIMA FRANCA
REU	: OTANIEL FERREIRA DA SILVA
REU	: JEFERSON MARTINS BENTO
ADVOGADO	: MT00010139 - MARICLEI EDUARDO CINTRA
ADVOGADO	: ES00009424 - MARIO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	: MT00008231 - ANA MARIA PATRICIO DA CONCEICAO
ADVOGADO	: ES00008963 - RIVELINO AMARAL
ADVOGADO	: ES00007303 - JACONIAS SCHNEIDER DE SOUZA
ADVOGADO	: MT00008342 - ANDRE OVELAR
ADVOGADO	: MT0010052A - MAURICIO DE CARVALHO
ADVOGADO	: AC00002903 - CLAUDIA MARIA DE SOUZA PINTO ALBANO
ADVOGADO	: MT00011988 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: MT00008404 - JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MT0010877A - TATYANNE NEVES BALDUINO
ADVOGADO	: AC0002817A - MAURO MARCELINO ALBANO
ADVOGADO	: RJ00117081 - PATRICK DE OLIVEIRA BERRIEL
ADVOGADO	: ES00007929 - RICARDO AUGUSTO GUSMAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

....."Diante do exposto, RECEBO os Recursos de Apelação (CPP, art. 593, inc. I) apresentados pelos réus JEFERSON MARTINS BENTO, MÁXIMO AUGUSTO DA SILVA, OTANIEL PEREIRA DA SILVA, ADOMICIO LIMA FRANÇA, VERTON CÂNDIDO GOMES DA SILVA e MARCUS SANTOS CURVO DE LIMA. Ademais, RECEBO o Recurso de Apelação CPP, art. 593, inc. I) apresentado pelo Ministério Público Federal. Determino: 1- Junte-se a petição acostada à capa dos autos, apresentada pelo advogado Dr. Everaldo Batista Filgueira Junior. 2- Autue-se, em apartado, como petição criminal, no sistema PJE, a petição de fls. 9265/9273, cadastrando-se as respectivas defesas (Dra. Keezy Maria Cunha Boaventura e Dra. Larissa Dantas de Souza). Instrua-se o processo a ser formado com cópia da sentença (TRF1.DOC) proferida na presente ação penal. Nos autos digitais, intime-se o MPF para que se manifeste sobre o pedido. 3- Intimem-se as defesas constituídas de EVALDO GERALDO SANTANA e ODINEY APARECIDO DOS SANTOS a fim de que apresentem o Recurso de Apelação ou a respectiva renúncia ao mandato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa por abandono de causa, que desde logo fixo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 265, do CPP. 3.1- Caso as defesas mencionadas no item anterior não se manifestem no prazo assinalado, intimem-se pessoalmente os réus EVALDO GERALDO SANTANA e ODINEY APARECIDO DOS SANTOS dos termos da sentença condenatória e para que manifestem se possuem ou não interesse em recorrer. Caso não localizados, deverão ser intimados por edital para essa finalidade. Considerando que não houve ainda trânsito em julgado quanto a EVALDO e ODINEY, faculto às defesas constituídas a apresentação do recurso cabível, até que venha aos autos notícias acerca da intimação pessoal. 4- Intime-se a DPU da sua constituição na defesa de CELINA MARIA DA SILVA BESERRRA e DEJANIR DE OLIVEIRA CAMPOS, bem como para, querendo, apresentar o recurso cabível. 5- Intime-se o MPF para apresentar contrarrazões de apelação no prazo de 08 (oito) dias, bem como para que se manifeste acerca do pedido de reconhecimento de prescrição formulado pelo advogado Dr. Everaldo Batista Filgueira Junior. 6- Intimem-se as defesas constituídas de SIRLENE LUZIA DE OLIVEIRA e KATLEEN KARITAS OLIVEIRA BARBOSA DIAS para apresentar contrarrazões de apelação no prazo de 08 (oito) dias. 7 - Requisite-se ao Cartório de Registro de Pessoas de Cáceres/MT o encaminhamento da certidão de óbito de CLEIBER SILVA ALVES, valendo a presente decisão como ofício, para essa finalidade. 8- Anote-se a absolvição transitada em julgado de VALDENICE ARTIAGA no SINIC. 9- Publique-se."

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES-1ª VARA - CÁCERES

Juiz Titular	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS
Dir. Secret.	: CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO ELIAS VIEIRA
---------------	----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 322-57.2016.4.01.3601

322-57.2016.4.01.3601 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: JOSE ADRIANO SILVA SANTOS
REQDO.	: JOAO PAULO JESUS SILVA
ADVOGADO	: MT00020748 - GRACIELE CRISTINA ROMERO MUNHOZ
ADVOGADO	: MT00018079 - PEDRO PAULO SILVA MACEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº 03/2021 - SEXEC)

PRAZO 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0000322-57.2016.4.01.3601 - Classe: 13101

AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

RÉU JOAO PAULO JESUS SILVA, JOSE ADRIANO SILVA SANTOS

FINALIDADE INTIMAÇÃO do reeducando JOÃO PAULO JESUS SILVA, brasileiro, convivente, prestador de serviços gerais, filho de Onesifro Velames de Souza e Ana Teixeira, nascido aos 07/01/1986, para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas judiciais e da pena de multa no valor de R\$ 14.258,86 (catorze mil, duzentos e

cinquenta e oito reais e seis centavos), nos termos do art. 50 do Código Penal. ADVERTÊNCIA Transcorrido os prazos supracitados sem os respectivos pagamentos, os valores correspondentes serão inscritos em dívida ativa da União, nos termos

do art. 51 do Código Penal e art. 16 da Lei n. 9.289/96. SEDE DO JUÍZO Subseção Judiciária de Cáceres/MT – Rua Generoso Marques Leite, nº. 300, COC, Cáceres/MT. Horário do Expediente 09 às 18 horas. Fone (0xx65) 211-6100, fax: (0xx65) 3211-6115 CEP 78.200-000. www.trf1.jus.br, e-mail: 01vara.ccs.mt@trf1.jus.br"

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 30

Disponibilização: 19/02/2021

**4ª Vara Execução Fiscal - SJMT**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3386-78.2016.4.01.3600  
3386-78.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: RS00065244 - DIEGO MARTIGNONI
EXCDO	: SEBASTIAO BARROSO FELIX
EXCDO	: ALINE SAMPAIO DE MELO
EXCDO	: VIVAZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) No caso, a sentença atacada não merece reparos. O embargante não apontou a existência de qualquer tipo de vício na decisão recorrida, ou seja, seu único intento é a reconsideração deste Juízo. Para este desiderato, deveria ter se valido de recurso com efeito devolutivo ao Tribunal competente o qual poderá revisar as questões já julgadas no presente feito, pois o convencimento do Magistrado não pode ser atacado pela via eleita, a qual serve apenas para sanar omissão, contradição ou obscuridade da decisão. Assim, advirto-o de que novos embargos com escopo unicamente protelatórios, ensejará condenação em multa, nos termos do art. 1026, § 2º, CPC. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, conheço dos embargos, e no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão incólume. Transitado em julgado, arquivem-se, certificando-se nos autos. Publique-se.

Numeração única: 3835-70.2015.4.01.3600  
3835-70.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	: MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	: MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
ADVOGADO	: MT00001116 - MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULLIN
EXCDO	: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MT00011247 - VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em análise dos documentos acostados pelo requerente, e diante da pesquisa de fl. 32, não há dúvidas de que o requerente é homônimo do executado, cujo CPF indica que foi cancelado por encerramento de espólio. Logo, a associação do CPF do requerente ao nome do executado se deu no momento da distribuição da ação, haja vista a não indicação pela credora do referido cadastro. Isto posto, DETERMINO o encaminhamento dos autos ao Setor de Protocolo e distribuição, para promover com urgência, a desvinculação e baixa do CPF do requerente - nº 340.176.401-25, ao nome do executado, e anotar no assentamento deste, se possível o CPF correto, que é 019.355.421-68. Cumprida a determinação acima, Dê-se vista dos autos a exequente pelo prazo de 10 dias. Cumpra-se. Publique-se.

Numeração única: 7011-86.2017.4.01.3600  
7011-86.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
EXCDO	: MASSA FALIDA - SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO	: MT00004635 - JACKSON MARIO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, INDEFIRO o requerimento de fls. 37/40 e DETERMINO SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, até ulterior deliberação do STJ, quanto ao tema, a qual deverá ser comunicada, nestes autos, pela Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação. Intime-se.

Numeração única: 3855-13.2005.4.01.3600  
2005.36.00.003855-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
ADVOGADO	:	MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO	:	MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
EXCDO	:	GUIZARDI JUNIOR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
EXCDO	:	MIGUEL GUIZARDI JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT0011903A - CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade. Prossiga-se. Publique-se.

Numeração única: 693-63.2012.4.01.3600  
693-63.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO	:	MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	:	MT00011809 - ANTONIA ROSANA PERIN
EXCDO	:	DROGARIA BATISTA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) No caso vertente, não há comprovação da existência dos requisitos autorizadores da desconsideração da personalidade jurídica, consistente no desvio de finalidade ou confusão patrimonial, através da fraude ou abuso de direito. Nem mesmo está caracterizado se é caso de redirecionamento do feito em face dos sócios, pois este somente é cabível quando restar demonstrado que o administrador agiu com excesso de poderes, infração à lei ou contra o estatuto, ou na hipótese de dissolução irregular. O não pagamento do débito fiscal por si não autoriza o redirecionamento. Ademais, não restou comprovado que os sócios estavam na gestão da sociedade ao tempo do fato gerador, e a época da dissolução irregular. Isso posto, INDEFIRO o pedido. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 2441-23.2018.4.01.3600  
2441-23.2018.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	BOM CLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME E OUTROS
ADVOGADO	:	MT00012335 - CLARISSA LOPES DIAS
ADVOGADO	:	MT00010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o poder instrutório do juiz (artigo 370 do CPC) e o princípio da aptidão para produzir a prova, DETERMINO que a Embargada CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia integral dos contratos que antecederam a confissão de dívida utilizada como título executivo (fls. 43/48). Vindo aos autos a documentação, DÊ-SE vista ao Embargante, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Tudo cumprido, VENHAM os autos conclusos para julgamento. Intimem-se as partes.

Numeração única: 4939-58.2019.4.01.3600  
4939-58.2019.4.01.3600 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	AUREO PULCHERIO E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00025153 - JULIANA DE LOURDES AZEVEDO CAMPOS
ADVOGADO	:	MT00025007 - LETICIA DE AZEVEDO CAMPOS
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Dessa feita e em busca da livre convicção do juízo, da verdade formal e dos princípios da boa fé e cooperação processuais (CPC, artigos 5º, 6º, 370, 378 c/c Lei nº 8.009/90, art. 5º), e como a matéria é de ordem pública, INTIMEM-SE os Embargantes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, colacionarem aos autos os seguintes documentos: (1) Cópia das 02 últimas declarações entregues ao Fisco ou certidão dos CRI's de Cuiabá e Várzea Grande, de onde se infira que o imóvel penhorado é o único em nome dos Embargantes; (2) cópia de comprovantes atuais de residência relativos ao imóvel penhorado. Vindo aos autos os documentos, DÊ-SE vista à Fazenda Nacional. Tudo cumprido, VENHAM os autos conclusos para julgamento. INTIMEM-SE as partes.

Numeração única: 28065-89.2009.4.01.3600  
2009.36.00.019596-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	MARIA DA GUIA DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	MT00021291 - SUZINETE COSTA DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, sem, contudo, atribuir-lhes efeito infringente, apenas para sanar o erro material constante na sentença de fls. 79/80 para que onde se lê "Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69", leia-se "Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 2952/83". No mais, mantenho a decisão embargada na íntegra. OFICIE-SE a Caixa Econômica Federal, conforme já determinado à fl. 79. Tendo em vista que ainda falta o cumprimento deste ofício, fica PREJUDICADA a análise da petição de fls. 86/89. Até mesmo porque o Executado não alegou que houve recusa na expedição de certidão fiscal positiva com efeito de negativa.  
PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

Numeração única: 7870-98.2000.4.01.3600  
2000.36.00.007875-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MT0006146B - LUCIANNE SPINDOLA NEVES
EXCDO	:	COMERCIAL JABURU LTDA
EXCDO	:	ONELLIA GUNDALINI DELLA BARBA
EXCDO	:	GUERINO ANTONIO DELLA BARBA
ADVOGADO	:	SP00102546 - PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DEFIRO o requerimento de fl. 252 para liberação do ativo financeiro descrito à fl. 163, através de alvará judicial ou transferência para conta bancária da Executada ONELLIA GUNDALINI DELLA BARBA a ser informada por esta no prazo de 10 (dez) dias. Após, considerando que não há nos autos qualquer penhora ou diligências úteis à satisfação da dívida, passados mais de 20 (vinte) anos de tramitação processual, DETERMINO que a Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se a respeito da ocorrência da prescrição intercorrente, de acordo com o entendimento do e. STJ exarado no Recurso Especial Repetitivo n. 1.340.553 - RS e em cotejo com os atos processuais até então praticados.

Numeração única: 4802-09.2001.4.01.3600  
2001.36.00.004802-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
ADVOGADO	:	DF00007069 - MARTA DA SILVA
EXCDO	:	COMERCIO IRMAOS MALOUF S/A
EXCDO	:	SAMIR MIKHAIL MALOUF
ADVOGADO	:	MT00009237 - BRUNO OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	:	MT00016240 - KLEYTON ALVES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que a União já procedeu ao cancelamento da dívida exequenda, em cumprimento à sentença de fls. 141/142, nada a deliberar, em razão do trânsito em julgado ocorrido (fls. 141/142, 196 e 201). ARQUIVEM-SE os autos INDEPENDENTEMENTE de apresentação de embargos de declaração contra esta decisão. INTIMEM-SE as partes a respeito desta decisão.

Numeração única: 8940-33.2012.4.01.3600  
8940-33.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	G A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
EXCDO	:	GUSTAVO ARCURI
EXCDO	:	APARECIDA GERALDA EVANGELISTA ARCURI
ADVOGADO	:	MT00007039 - KADMO MARTINS FERREIRA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Dessa forma, DETERMINO que a Executada, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos extrato da conta bancária, que alega ser poupança, com detalhes das movimentações ocorridas no período de 10/09/2015 a 11/09/2015 e 05/02/2018 a 09/02/2018, pois o extrato juntado às fls. 62/63 não reflete as ordens de construção emanadas por este Juízo. Após, VENHAM-ME novamente os autos conclusos.

Numeração única: 8115-55.2013.4.01.3600  
8115-55.2013.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	NEIDIVANIA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA a execução em relação às CDA(s) de Nº 12.4.12.001914-41 e 12.4.13.000187-68, nos termos

do artigo 174, CTN, c/c art. 487, II, CPC. DETERMINO suspensão do feito, por 01 (um) ano, quanto aos créditos inscritos nas CDA's Nº 12.6.11.005846-16 e 12.4.12.000905-05, nos termos do art. 151, VI, CTN. Decorrido o prazo acima, fica a Exequente desde já intimada de que poderá requerer o que entender de direito, sabendo que no silêncio, ou caso a diligência requerida seja descabida, os autos serão remetidos ao arquivo provisório independente de nova intimação, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, à luz do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/1980. (...)

Numeração única: 9082-71.2011.4.01.3600  
9082-71.2011.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	MASSA FALIDA DE CHEFE TRANSPORTES LTDA - ME
EXCDO	:	ALEXANDRE PACHI BIANCONI
EXCDO	:	IDA MARIA TOMEI
ADVOGADO	:	MT0012301A - ILVANIO MARTINS
ADVOGADO	:	MT00006228 - RONIMARCIO NAVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, DETERMINO SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, até ulterior deliberação do STJ, quanto ao tema, a qual deverá ser comunicada, nestes autos, pela Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 8656-15.2018.4.01.3600  
8656-15.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	V A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	:	MT00008455 - VAGNER SOARES SULAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a suspensão do curso da presente execução, por 01(um) ano, nos termos do art. 40 da LEF c/c art. 151, VI do CTN, em razão do parcelamento do débito. Decorrido o prazo de 01 (um) ano de suspensão, sem manifestação da exequente, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição e sem prejuízo de eventual futuro desarquivamento, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Numeração única: 13639-28.2016.4.01.3600  
13639-28.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ENSERCON ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	:	MT00014485 - CLOVIS SGUIAREZI MUSSA DE MORAES
ADVOGADO	:	MT00015948 - AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Entretanto, utilizando-me do poder geral de cautela (art. 798, do CPC), defiro o pedido da exequente e determino o bloqueio judicial, via sistema RENAJUD, dos veículos de propriedade da empresa executada, objetivando impedir possível tentativa de transferência de propriedade dos mesmos para terceiros, buscando com isso, garantir a efetividade da presente execução fiscal. Após, dê-se vista à parte executada, para manifestar-se sobre o andamento da ação de recuperação judicial, devendo juntar aos autos, a cópia do termo de compromisso firmado pelo administrador judicial da empresa, bem como o seu endereço. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 11197-55.2017.4.01.3600  
11197-55.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
EXCDO	:	MG IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI - ME
ADVOGADO	:	MT00017539 - ALEXANDRE METELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, INDEFIRO o pleito para que este Juízo reconheça parcelamento que ainda não foi concluído administrativamente pela Caixa Econômica Federal. DÊ-SE vista à Exequente, nos termos determinados às fls. 289/290. INTIMEM-SE as partes.

Numeração única: 25182-38.2010.4.01.3600  
25182-38.2010.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	AGAPE CONSTRUTORA LTDA
EXCDO	:	LOIRTON JESUS DE CAMPOS
ADVOGADO	:	MT00019505 - FERNANDO PASCHOAL ZANCHET

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Deixo de exercer juízo de retratação requerido às fls. 285/286 e 321. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Tendo em vista que as razões recursais deste recurso são direcionadas ao Tribunal e ao juízo de retratação já efetuado, DETERMINO, em respeito aos princípios da celeridade e economia processuais, o desentranhamento das razões recursais, as quais deverão ficar à contracapa dos autos para retirada pelos Executados no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, devendo permanecer nos autos executivos apenas a petição relativa à interposição e ao pedido de retratação. Tudo cumprido, RETORNEM os autos ao arquivo provisório, nos termos já determinados à fl. 181. Intime-se. Publique-se.

Numeração única: 27395-51.2009.4.01.3600  
2009.36.00.019069-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	LABORATORIO DE HEMATOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/C LTDA
ADVOGADO	:	MT00010915 - MARIO EDUARDO MARQUARDT
ADVOGADO	:	MT00007940 - GILBERTO GONCALO GOMES DA SILVA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, em relação à inscrição nº CSMT200900355, conforme requerido, bem como defiro a suspensão do andamento da execução, em relação à CDA nº FGMT2009000354, nos termos do art. 151, VI, do CTN c/c o art. 40, § 2º, da LEF, bem como da Portaria 396, de 20 de abril de 2016, quanto à inscrição ativa, referida. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 12682-90.2017.4.01.3600  
12682-90.2017.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MS00008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES
EXCDO	:	PET SHOP SAUDE ANIMAL EIRELI - ME
EXCDO	:	FERNANDA EMERICK DE FREITAS
ADVOGADO	:	MT00015228 - CARLA CAROLINE DE PAULA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a interposição de recurso de apelação, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1º, do NCPD). Após, remetam-se os autos ao e. TRF-1ª Região.

Numeração única: 4753-06.2017.4.01.3600  
4753-06.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	NEVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
ADVOGADO	:	MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) INDEFIRO liberação de valores bloqueados (BACENJUD), pois que não comprovada impenhorabilidade (CPC, art. 833) Proceda-se transferência dos valores constritos para conta judicial à disposição deste Juízo, via SISBAJUD.

Dê-se vista ao Exequente para indicação de bens capazes de suportar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que a não indicação resultará na suspensão dos autos por um ano, e posterior arquivamento provisório, independente de intimação, conforme artigo 40, e parágrafos, da Lei 6.830/80, assim como Decisão do STJ, em sede de recurso repetitivo, Resp 1.340.553-RS em 12/09/2018 (Tema 566). (...)